



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 13 de Fevereiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 016 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO Nº 03/2014**

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG** torna público a realização do Pregão Presencial nº. **003/2014**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL/2014 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas: **26/02/2014, às 10 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e Informações através do e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br). Pregoeira: Jacqueline Mércia Greco Pinto.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 04/2014**

**REAJUSTA CONTRAPARTIDA AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais, Considerando o TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – PIRACEMA DO FUTURO, criado pela Lei nº 1.137, de 11 de Junho de 2012; Considerando o reajuste nas tarifas dos serviços prestados ao Município a título de transporte de passageiros. DECRETA: Art. 1º - Fica reajustada para R\$87,00 (Oitenta e sete reais) a contrapartida a ser paga pelos usuários do TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – PIRACEMA DO FUTURO durante o exercício de 2014; Art. 2º - A contrapartida será recolhida aos cofres públicos em guia de arrecadação do Município até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços; Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais determinações do Decreto nº 199/2012 naquilo que não conflitar com o presente. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Fevereiro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 05/2014**

**DISPÕE SOBRE COMÉRCIO AMBULANTE NO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de adequação de comércio ambulante às normas fiscais, tributárias e de segurança sanitária durante a realização do Carnaval; Considerando a presença de vendedores ambulantes nas vias públicas municipais; DECRETA: Art. 1º - É proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em vasilhames de vidro nas vias públicas do Município; Art. 2º - Tal proibição atinge vendedores ambulantes, barracas de alimentos e bebidas, bem como estabelecimentos comerciais dentro do limite de 300 (trezentos) metros das proximidades dos palcos destinados às apresentações musicais do carnaval; Art. 3º - Nos setores de serviços essenciais, compete a cada Secretário a elaboração de regime de prestação de atendimento e/ou serviço. Art. 4º - Aos prepostos do Município fica autorizada a interdição dos estabelecimentos ou similares que descumprirem as disposições aqui contidas, devendo para tal convocar aparato policial militar para acompanhamento da diligência. Art. 5º - Fica proibida a instalação de barracas ou a presença de vendedores ambulantes no circuito do Carnaval sem o devido ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Art. 6º - Fica limitada a 04 (quatro) o número de barracas a serem licenciadas para funcionarem no Circuito do Carnaval do Município; Art. 7º - Este Decreto

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Fevereiro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 05/2014, de 03 de Fevereiro de 2014**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL. ADILSON WASHINGTON GRECO,** Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL a Srta. KÉSIA HAPUQUE COSTA, Símbolo 25, nos termos da Lei Complementar nº 05/2009; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema, 03 de Fevereiro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/01/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

#### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças